



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
JANAÚBA - MG**

Lei Federal n.º 8069/90 e Lei Municipal n.º 1.889/11

Janaúba, 19 Maio de 2025

CONVOCAÇÃO

Prezado (a) Conselheiro (a)

Eu, **Isabel Cristina Aires Castelo Branco**, na atribuição de presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Janaúba, venho convocar vossa senhoria para participar da reunião ordinária do CMDCA. A reunião será realizada **no dia 22 de Maio (quinta-feira), às 15:00 horas**, na Secretaria de Desenvolvimento Social e Políticas Públicas – SMPS, Rua J, nº.45 Bairro Isaias Pereira– Janaúba – MG.

A sua presença é imprescindível.

Atenciosamente;

**Isabel Cristina Aires Castelo Branco
Presidente do CMDCA**

Pauta:

- Criação da comissão de prestação de contas FIA 2024; e
- Parecer final do Projeto da Entidade CRER-SER. FIA 2024/2025.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE JANAÚBA - MG

Lei Federal n.º 8069/90 e Lei Municipal n.º 1.889/11

Lista de Presença da reunião ordinária do CMDCA de Janaúba – MG.

Data: 22/05/2025

Pauta:

- Criação da comissão de prestação de contas FIA 2024; e
- Parecer final do Projeto da Entidade CRER-SER. FIA 2024/2025.

Nº.	Conselheiro	Entidade	Titular/Suplente/Convidado	Telefone	Rubrica
01	Nelsona Rodrigues S. A.	CRER-SER	CONVIDADA		
02	Matheus S. Santos	Guarda Mirim	Suplente	(38) 99200-0111	
03	Giselle Santos dos Santos	Saúde - CERÉ	titular	(38) 992044001	
04	Thales Cristina Aires C. Franco	ASFAPI	titular	(38) 992585955	
05	Duraine dos Reis Daltro	Desenvolvimento	titular	(38) 99142-0026	
06	Cláudia Souza Santos	S.M.D.S.P.P.	titular	(38) 98801-6683	
07					
08					
09					
10					
11					
12					
13					
14					
15					
16					
17					
18					
19					
20					



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE JANAÚBA - MG

Lei Federal n.º 8069/90 e Lei Municipal n.º 1.889 de 11/03/2011

Ata 03/2025. Aos vinte e dois (22) dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco (2025), às 15h00min, reuniu-se o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, nas dependências da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Políticas Públicas, situada à Rua J, nº 45, Bairro Isaias Pereira, Janaúba/MG. Estiveram presentes os conselheiros por parte do Governo: Cleidseia Souza Santos Representante a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Políticas Públicas – SMDSP. Por parte da Sociedade Civil: Isabel Cristina Aires Castelo Branco representando Associação Fraterna Amigos da Paz – ASFAP; Natana de Souza Santos representando o Guarda Mirim de Janaúba e Nova Porteirinha. Gizele Dantas dos Santos representando a Secretaria de Saúde e Luciene dos Reis Silva representando o Planejamento. Como convidado Neusa Rodrigues representando o Projeto CRER-SER. A reunião foi presidida pela Sra. Isabel Cristina Aires Castelo Branco, Presidente do CMDCA, que iniciou os trabalhos cumprimentando os presentes e agradecendo a participação de todos. Em seguida, foi apresentada a pauta do dia, que tratou dos seguintes assuntos: Criação da Comissão de Prestação de Contas do FIA – Exercício 2024; Análise e parecer final do projeto da entidade CRER-SER referente ao FIA 2024/2025. No primeiro ponto de pauta, a Presidente destacou a importância da formação da Comissão de Prestação de Contas do FIA 2024 para acompanhar, analisar e emitir pareceres sobre a correta aplicação dos recursos destinados às entidades beneficiadas. Após discussão, foi aprovada por unanimidade a criação da referida comissão, ficando designados os seguintes conselheiros para compô-la: representando o governo: Luciene dos Reis Silva e Gizele Dantas dos Santos. Da Sociedade civil Isabel Cristina Aires Castelo Branco e Natana S. Santos. Em seguida, passou-se ao segundo ponto de pauta, referente ao parecer final do projeto apresentado pela entidade CRER-SER, financiado com recursos do Fundo da Infância e Adolescência (FIA) 2024/2025. Após a apresentação da análise do projeto, o colegiado deliberou favoravelmente à aprovação. Sendo assim, foi constado em Resolução nº. 006/2025 que versa sobre a aprovação do projeto da Entidade Associação Solidária de Orientação à Criança e ao Adolescente – Projeto CRER – SER, correspondente ao Fundo da Infância e da Adolescência. Nada mais havendo a tratar, a Presidente agradeceu novamente a presença de todos e encerrou a reunião. Eu, Rodrigo de Freitas Castro secretário Executivo dos Conselhos, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, será assinada por mim e pela Presidente. Janaúba/MG, 22 de maio de 2025.

Rodrigo de Freitas Castro
Secretário Executivo dos Conselhos

Isabel Cristina Aires Castelo Branco
Presidente do CMDCA



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE JANAÚBA - MG

Lei Federal n.º 8069/90 e Lei Municipal n.º 1.889 de 11/03/2011

RESOLUÇÃO Nº. 06/2025 DO CMDCA

Dispõe sobre aprovação do Projeto da Entidade Associação Solidária de Orientação à Criança e ao Adolescente – Projeto CRER- SER, correspondente ao Fundo da Infância e Adolescência – FIA para o exercício de 2025.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Janaúba, no uso de suas atribuições previstas na Lei Municipal nº 1.889, de 11 de março de 2011, consoante com a Lei Federal nº 8.069/90.

CONSIDERANDO

O Edital de Chamamento Público n.º 01/2024 – Fundo para Infância e Adolescência – FIA, que prevê a seleção de projetos para o exercício de 2025 voltados para a área da infância e adolescência para Organizações Governamentais; para as Organizações da Sociedade Civil cadastradas no CMDCA, bem como o chamamento público a demais entidades inscritas.

Resolve:

Art. 1º. Aprovar o Projeto da Entidade Associação Solidária de Orientação à Criança e ao Adolescente – Projeto CRER- SER, intitulado de "Crer para Ser – Educação ambiental e descarte de resíduos sólidos".

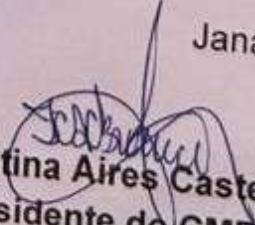
Art. 2º Determinar que os recursos públicos sejam transferidos mediante Termos de Fomento, Convênios ou similares, conforme legislação vigente e Plano de Aplicação aprovado.

Art. 3º Estabelecer que a execução dos projetos será acompanhada e fiscalizada pela Comissão de acompanhamento do CMDCA.

Art. 4º Ficam as Entidades contratadas obrigadas a apresentar documentação comprobatória de execução, conforme cláusulas dos instrumentos firmados.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Janaúba – MG, 22 de Maio de 2025


Isabel Cristina Aires Castelo Branco
Presidente do CMDCA